

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

| SAS  | SM   |
|--|--|
| <b>NOME DA OSC</b>   | Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto   |
| <b>NOME FANTASIA</b>   | SCFV CCA CEC São Francisco – Santo André   |
| <b>TIPOLOGIA</b>   | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes |
| <b>EDITAL</b>  | COM DISPENSA DE CHAMAMENTO   |
| <b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>                                     | 6024.2023/0002048-8  |
| <b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>                                       | 311/SMADS/2023   |
| <b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>                                    | Deborah Tonetti Boeta Fagundes   |
| <b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>                                      | 892.645-0  |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b> | 16/08/2023   |
| <b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>  | 01/07/2023 à 31/12/2023 - 1ª Parcial   |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 03/07/2023, delibera pela:

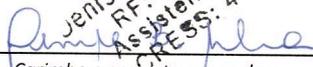
( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Específico para a Dimensão “ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA” “Indicador Semestral 1.3-Comodos e Mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso”;

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 83% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Semestral – 1ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

  
 Jenise Batista da Silva  
 RF: 823.533.3  
 Assistente Social  
 CPF: 46.940

---

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 04/03/2024  
  
 Rosana Duru Siqueira  
 CPF: 000.000.000-00  
 Assistente Social

---

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
 Moacyr Yassuo Uehara  
 RF 587.988.1  
 SMADS/SAS SM

---

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação